

**Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar**

Nome: BRUNA SANTOS ARAUJO

Inscrição: 8

Protocolo: 13661

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO – ÁREA III / DISCIPLINA: PORTUGUÊS

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 2

Questão: 16

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Professor Licenciado – Área III / Disciplina: Português)

Recurso:

Objeto do Recurso: Questionamento de Gabarito Oficial – Questão 16

Alternativa divulgada pela banca: (B)

Alternativa pleiteada pelo candidato: (C) ou a Anulação da Questão por ambiguidade/dupla interpretação.

Fundamentação Teórica:

À Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC,

Solicita-se a revisão do gabarito oficial da Questão 16 (ou, subsidiariamente, a sua integral anulação) devido a inconsistências teóricas e conceituais que tornam a alternativa (B) incorreta sob a perspectiva da literatura científica explicitamente referenciada no enunciado: Stella Maris Bortoni-Ricardo (2004).

1. Da inadequação conceitual na segunda lacuna (Preconceito vs. Estigma):

O preenchimento da segunda lacuna com a palavra "preconceito" gera uma imprecisão técnica. O texto diz: "a identificação do [lacuna] linguístico evidencia a atribuição de juízos sociais negativos a determinados usos e a seus falantes". No campo da Sociolinguística Educacional consagrado por Bortoni-Ricardo (2004), o preconceito linguístico é a atitude discriminatória, a ação de julgar negativamente. O que se identifica nas marcas da fala, e que serve como evidência desse julgamento, é o estigma. O uso linguístico não é o preconceito em si, mas sim o portador do estigma linguístico (a marca social depreciada pela sociedade). Portanto, o termo cientificamente exato para a lacuna é "estigma", o que valida unicamente a alternativa (C).

2. Da precisão terminológica da autora na terceira lacuna (Repertórios):

O enunciado evoca as relações de "inclusão" e pede o preenchimento com base em Bortoni-Ricardo (2004). O pilar pedagógico da referida autora estabelece que a escola inclusiva não deve atuar de forma impositiva, mas sim focar na ampliação dos repertórios linguísticos dos educandos. O conceito de repertório é a palavra-chave e a ferramenta técnica defendida pela autora para garantir que o sujeito transite com autonomia por diferentes contextos sociais e conquiste sua participação social. Embora o termo "direitos" (da alternativa B) seja válido no âmbito macro das políticas públicas, ele desvia-se do jargão técnico-pedagógico da obra referenciada no texto (Bortoni-Ricardo, 2004: Educação em Língua Materna).

Conclusão:

A aplicação estrita dos conceitos da autora citada no excerto aponta a Alternativa (C) pluralidade, estigma, repertórios como a única conceitualmente precisa. Se a banca considerou a alternativa (B) válida por uma interpretação genérica de senso comum, resta configurada uma dubiedade e margem para dupla interpretação na leitura do enunciado, o que impede a existência de uma resposta única e objetiva.

Ante o exposto, solicita-se a alteração do gabarito oficial para a Alternativa C ou a anulação da questão 16.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

Constata-se que o recurso requer a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão, sob a alegação de que os termos "estigma" e "repertórios" seriam conceitualmente mais adequados que "preconceito" e "direitos" no preenchimento das lacunas.

As alegações não procedem.

O enunciado não solicita a reprodução de uma sequência terminológica específica extraída da obra de Bortoni-Ricardo, mas a análise das relações entre Língua Portuguesa, cidadania, diversidade cultural e inclusão, tomando como suporte uma concepção sociolinguística segundo a qual a diversidade dos usos da língua possui implicações sociais e educacionais.

Na primeira lacuna, "heterogeneidade linguística" apresenta plena adequação ao enunciado, pois expressa o caráter constitutivamente diverso dos usos linguísticos nas comunidades de fala. A utilização possível de "pluralidade" em outra alternativa não torna essa alternativa integralmente correta, uma vez que o julgamento deve considerar conjuntamente as três lacunas.

Quanto à segunda lacuna, não procede a alegação de que somente "estigma linguístico" poderia completar a passagem "a identificação do \_\_\_\_\_ linguístico evidencia a atribuição de juízos sociais negativos a determinados usos e a seus falantes". "Preconceito linguístico" designa precisamente a avaliação social negativa e discriminatória dirigida a variedades, usos linguísticos e, por extensão, a seus falantes. O próprio texto introdutório menciona expressamente o "enfrentamento de formas de discriminação associadas à linguagem", contexto em que a identificação do preconceito linguístico se mostra semanticamente e conceitualmente adequada.

"Preconceito" e "estigma" não são termos intercambiáveis em sentido técnico. O estigma corresponde à valoração ou marca social depreciativa associada a determinadas formas linguísticas ou aos grupos que as empregam; o preconceito linguístico diz respeito aos juízos, avaliações e atitudes negativas construídos socialmente em relação a esses usos e falantes. A formulação da lacuna enfatiza justamente "a atribuição de juízos sociais negativos", o que sustenta diretamente o emprego de "preconceito linguístico". Assim, a presença de "estigma" em outra alternativa não invalida a resposta indicada pela Banca.

Também não procede o argumento relativo à terceira lacuna. É correto que "repertório linguístico" constitui conceito pertinente à obra de Bortoni-Ricardo e designa o conjunto de recursos e variedades disponíveis ao falante, cuja mobilização se relaciona aos diferentes contextos socioculturais e interacionais. A presença desse conceito na obra, contudo, não significa que ele possa substituir "direitos linguísticos" no período apresentado.

A própria redação da terceira lacuna é determinante: "a promoção dos \_\_\_\_\_ linguísticos relaciona o respeito à diversidade de usos às condições de participação social dos sujeitos". O substantivo "promoção", associado ao respeito à diversidade e às condições de participação social, direciona a construção para "direitos linguísticos". "Promover direitos linguísticos" estabelece relação coerente entre reconhecimento da diversidade, combate à discriminação, cidadania e inclusão. "Promover repertórios linguísticos", embora possa ser compreendido genericamente como ampliar recursos disponíveis aos sujeitos, não expressa o mesmo conceito e altera a relação estabelecida no período.

O recurso, nesse ponto, desloca para a questão uma formulação que ela não apresenta. Não se pergunta qual seria uma "palavra-chave" da pedagogia de Bortoni-Ricardo, nem qual conceito designaria a ampliação das possibilidades de uso da língua pelo estudante. Pergunta-se quais termos completam coerentemente um enunciado específico sobre heterogeneidade linguística, juízos sociais negativos e condições de participação social.

A obra de Bortoni-Ricardo efetivamente trabalha com a noção de repertório linguístico e com a necessidade de proporcionar ao estudante acesso a recursos linguísticos adequados a diferentes situações sociais. Isso, entretanto, não transforma "repertórios" em resposta obrigatória para qualquer formulação relacionada à inclusão. Da mesma forma, o fato de "direitos linguísticos" possuir alcance sociopolítico não o torna inadequado em uma questão cujo conteúdo programático articula expressamente língua, cidadania, diversidade cultural e inclusão.

Desse modo, a sequência "pluralidade, estigma, repertórios" reúne termos pertinentes ao campo da Sociolinguística, mas sua pertinência isolada não torna a alternativa integralmente adequada às relações semânticas e conceituais estabelecidas pelas três lacunas. Em especial, "repertórios linguísticos" não corresponde, no período apresentado, ao conceito relacionado ao respeito à diversidade e às condições de participação social que a formulação atribui aos "direitos linguísticos".

Não há, portanto, dupla resposta correta. A sequência "heterogeneidade, preconceito, direitos" apresenta coerência interna com o texto introdutório, com a formulação das lacunas e com o conteúdo efetivamente solicitado, enquanto a alternativa pleiteada pelo recorrente não preserva integralmente essas relações.

Permanece correta a resposta indicada no gabarito apresentado pela Banca.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

REFERÊNCIAS:

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. Educação em língua materna: a sociolinguística na sala de aula. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

OLIVEIRA, Gilvan Müller de. Declaração universal dos direitos linguísticos: novas perspectivas em política linguística. Campinas: Mercado de Letras, 2003.